



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 941/2024

Processo nº 54000.068443/2021-60

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2022 (12351609), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás 386 – Beira Rio – São João de Meriti - RJ, representada por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.068443/2021-60](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 370/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 19/04/2024 a 19/04/2025, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8666/1993; e

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no item 18 do TR, aplicando-se o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação, com a concessão do reajuste, passará a ser de **R\$ 27.364,40 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 328.372,78 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1: Valores da contratação (R\$) para transporte por m<sup>3</sup>

| Faixa             | Valor Unitário Com Desconto (R\$) | Preço Unitário do KM com desconto (R\$) | Quantidade (m <sup>3</sup> ) | Valor Anual (R\$) |
|-------------------|-----------------------------------|---|------------------------------|-------------------|
| 1 - 0 A 50 Km     | 59,61                             | 1,19                                    | 31                           | 1.847,91          |
| 2 - 51 A 500 Km   | 258,80                            | 0,57                                    | 31                           | 8.859,80          |
| 3 - 501 A 1000 Km | 455,73                            | 0,46                                    | 55                           | 25.065,15         |

|                         |          |      |     |                   |
|-------------------------|----------|------|-----|-------------------|
| 4 - 1001 A 1600 Km      | 662,09   | 0,42 | 92  | 60.912,28         |
| 5 - 1601 A 2200 Km      | 912,80   | 0,41 | 92  | 83.977,60         |
| 6 - 2201 A 3000 Km      | 1.165,28 | 0,39 | 62  | 72.247,36         |
| 7 - 3001 A 4000 Km      | 1.176,31 | 0,29 | 31  | 36.465,61         |
| 8 - 4001 A 10000 Km     | 1.257,97 | 0,13 | 31  | 38.997,07         |
| TOTAL ANUAL CONTRATAÇÃO |          |      | 425 | <b>328.372,78</b> |

Tabela 2: Valores do desconto (R\$) a ser aplicado no transporte por Kg

| APLICAÇÃO DE DESCONTO NOS PREÇOS EM KG |   |
|--|---|
| ITEM                                   | Preço Unitário do km com desconto (R\$) |
| 1 - 0 A 50 Km                          | 0,0515                                  |
| 2 - 51 A 500 Km                        | 0,0024                                  |
| 3 - 501 A 1000 Km                      | 0,0023                                  |
| 4 - 1001 A 1600 Km                     | 0,0023                                  |
| 5 - 1601 A 2200 Km                     | 0,0023                                  |
| 6 - 2201 A 3000 Km                     | 0,0021                                  |
| 7 - 3001 A 4000 Km                     | 0,0016                                  |
| 8 - 4001 A 10000 Km                    | 0,0006                                  |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083;  
 Fonte de Recursos: 1052000231;  
 Programa de Trabalho: 226003;  
 Elemento de Despesa: 339039;  
 Plano Interno: A3220000301;  
 Nota de Empenho: 2024NE000070.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da garantia nos termos do Art. 56, “caput” da Lei 8666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**  
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**

## REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1. José Marcos dos Santos - Coordenador Geral de Administração e Serviços Gerais;
2. Alex Paulo de Souza- Chefe da Divisão de Administração de Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 15/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 15/04/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 16/04/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19960783** e o código CRC **81AA6BC9**.